



Alegre - ES, 29 de novembro de 2021.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO Nº 059/2021,

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação da Câmara Municipal de Alegre o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a ação governamental para garantir a implementação de metas e estratégias do Plano Municipal de Educação no âmbito da Secretaria Executiva de Educação - SEED, e dá outras providências."*

O cenário de pandemia que estamos enfrentando, mais do que nunca, exige um contínuo investimento em tecnologia visando a garantia da equidade e do direito à educação dos estudantes. Este desafio torna-se maior quando é considerada a diversidade das condições de infraestrutura tecnológica existentes.

Insta salientar que esse modelo educacional depende de profissionais com um alto nível de apropriação tecnológica e metodológica, capazes de não apenas mobilizar os alunos para o uso das ferramentas digitais nesse cenário educacional, mas também, construir cenários de aprendizagem curricular e desenvolvimento de competências socioemocionais.

Para que isso seja possível, é preciso proporcionar as condições de infraestrutura tecnológica adequadas à sua rede de ensino. Com a pandemia, este formato de educação foi adotado por instituições de ensino em todo o mundo, e estudantes e profissionais de educação terem acesso a equipamentos e à internet é pré-requisito para que os direitos à educação sejam garantidos.

Então, há que se pensar que, além das Metas do Plano Municipal de Educação, das políticas educacionais vigentes, não basta mais somente dotar as escolas de infraestrutura tecnológica, mas dar também condições àqueles que estão diretamente ligados à atividade didático-pedagógica.

Dessa forma, dando continuidade ao que foi aprovado no Plano Municipal de Educação, impulsionado pelo surgimento da pandemia do novo coronavírus - COVID-



**Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**



19 que nos assola até o presente momento, urge a necessidade da implementação da ação governamental objeto do presente projeto de lei, que possibilitará aos profissionais da educação adquirir equipamentos novos de informática, bem como apoiar o custeio da contratação de plano de internet, possibilitando assim uma ação articulada entre professores e alunos na garantia de uma educação de qualidade e conectada, que corresponda às necessidades tecnológicas e pedagógicas que o momento exige.

Em observância às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue, em anexo, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Diante das considerações acima expostas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicito o empenho de Vossas Excelências no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre